



PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 005/2008

Relatório:

Os Exmos. Srs. Presidentes das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Serviços Públicos Municipais da Câmara Municipal de Natércia, MG, formulam a este órgão de Assessoria Jurídica a seguinte Consulta:

“O Projeto de Lei nº 005/08 está em conformidade com as normas legais e constitucionais vigentes?”

À presente consulta respondo nos termos que seguem.

Parecer:

Cuida-se de projeto de lei de iniciativa do Executivo Municipal que estabelece “Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Natércia e dá outras providências.”

No que tange à técnica legislativa, não há reparos a realizar quanto à redação de sua articulação legal.

Quanto à legalidade e constitucionalidade, a matéria não se insere no rol daquelas destinadas a serem veiculadas por meio de lei complementar, devendo, portanto, seguir o rito ordinário, sendo que não vislumbro qualquer ilegalidade.

Contudo, tal juízo de conveniência e oportunidade é imposto originária e obviamente aos Edis, que poderão aprová-la ou não, de acordo com sua percepção da existência ou não de interesse público na adoção da medida.

Assim, o órgão de assessoria jurídica opina pela sua constitucionalidade e legalidade, devendo o presente projeto de lei ser remetido à apreciação do plenário.

Solange de Almeida Vieira Dias
Consultora Jurídica
Câmara Municipal de Natércia



É o parecer, s.m.j.

Natércia, 13 de fevereiro de 2008.

SOLANGE DE ALMEIDA VIEIRA DIAS
Assessora Jurídica